



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

Data

Proposição
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 651, DE 2014

Autor
Moreira Mendes – PSD/RO

Nº do prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Subst. global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Fica acrescido o § 8º ao artigo 33 da Medida Provisória nº 651, com a seguinte redação:

“§ 8º Os créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL poderão ser cedidos para empresas controladas direta ou indiretamente pela União e utilizados nos termos do caput”.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa viabilizar a cessão de prejuízos fiscais para empresas controladas pela União.

PARLAMENTAR

Dep. Moreira Mendes – PSD/RO

